



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS – SURGO

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO SEI Nº 0052624.008543/2018-79

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA –
INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE
GOIÁS E A EMPRESA K2 –
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
GERAIS EIRELI - EPP –
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado por seu Superintendente, o **Sr. MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Brasília, inscrito no CPF nº 802.941.977-53, RG nº 405350 Min. Marinha/SIM - UF: RJ, designado pela Portaria nº 257, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU em 29 de maio de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **K2 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.179/0001-04, com sede à Rua 4A, Área Especial Feira do Produtor 05, MD 21, 1º Andar, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP: 72.006-253, neste ato representada pelo **Sr. DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 461.802.301-53, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Físico Inmetro nº 0052624.001723/2016-68 e Processo SEI nº 0052624.008543/2018-79, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516

Página 1 de 3

Handwritten signature

Recebido em 01/04/20



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS – SURGO

2010; Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Quinta** (Da Vigência), conforme dispõe a **Cláusula Décima Quinta** (Da Alteração do Contrato) do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2017 por mais 12 (doze) meses, vigorando este Quarto Termo Aditivo de **03 de abril 2020 a 03 de abril de 2021**, podendo, ainda, ser prorrogado e/ou rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ficando resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação, conforme **Cláusula Décima Sexta** (Da Repactuação), do Contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo foi avençado em R\$ 1.978.259,76 (um milhão novecentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), com parcelas mensais de R\$ 164.854,98 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 1950B203010; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 171950; Fonte de Recursos 0174282020; Elemento de Despesa 33.90.39.79; Nota de Empenho nº 2020NE800068, emitida em 19 de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 143.538,50 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), para custeio de parte das despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516

Página 2 de 3

01/04/20



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS – SURGO

5.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

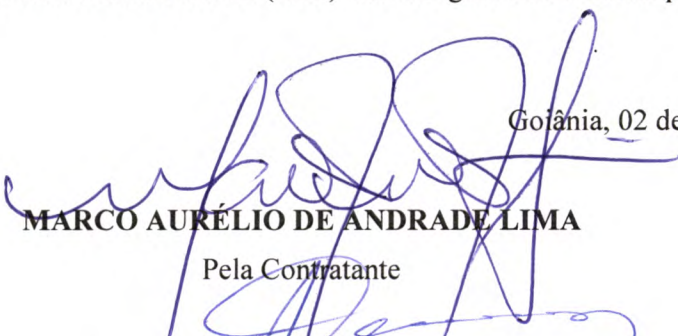
6.1. A CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

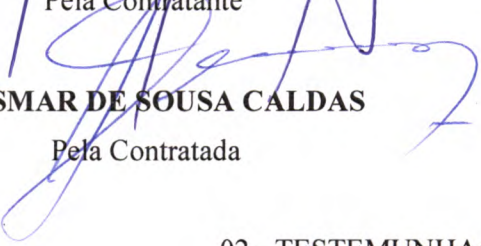
7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.

Goiânia, 02 de abril de 2020.

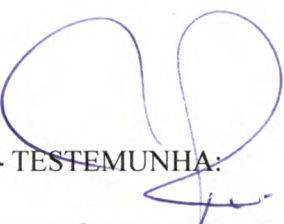

MARCO AURÉLIO DE ANDRADE LIMA

Pela Contratante


DEUSMAR DE SOUSA CALDAS

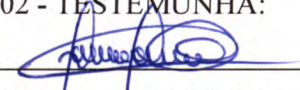
Pela Contratada

01 - TESTEMUNHA:


NOME: Marco Aurélio N. Morais

CPF: 018.805.911-38

02 - TESTEMUNHA:


NOME: Antônio Luiz Veríssimo dos Santos
CPF: Analista Executivo em Metrologia e Qualidade Matrícula 1440270

Inmetro/Superintendência de Goiás

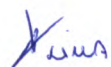
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74.170-110 – E-mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516

Página 3 de 3


01/04/20